



Processo n.º: **709390**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2005

Procedência: Prefeitura Municipal de Itapeva

Responsável: Denni Carlos Queiroz, Prefeito à época

Procurador: não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Auditor Hamilton Coelho

Sessão: 22/09/2011

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.

- 1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas (art. 240, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal), uma vez que o orçamento representa o principal instrumento de controle legislativo sobre as despesas a serem realizadas pelo Executivo, e comprovado que houve realização de despesas sem previsão orçamentária, e mais, que créditos adicionais dependem, para ser executados, de prévia e expressa autorização legal, a autoridade administrativa, ao abrir e executar crédito especial, no valor de R\$46.239,53, sem a observância desse preceito, acabou por vulnerar os comandos do inciso V do art. 167 da Constituição da República e do art. 42 da Lei n.º 4.320/64.
- 2) Afasta-se a irregularidade quanto à abertura de créditos suplementares sem lei que os autorizassem, uma vez que não houve realização de despesas além dos créditos efetivamente arrecadados.
- 3) Consta dos autos a informação de que, *in loco*, Processo n.º 715.757, convertido em Processo Administrativo n.º 728.328, foram detectados índices divergentes dos percentuais apresentados na prestação de contas concernentes à educação e à saúde. Apesar disso, verificou-se a observância dos pisos constitucionais, devendo prevalecer, para fins de emissão de certidão, os percentuais identificados na inspeção. Dessa forma, a Diretoria de Controle Externo Municipal deverá ser comunicada para as necessárias alterações no banco de dados.
- 4) Arquivamento dos autos depois de observados os procedimentos insertos no art. 239 do Regimento Interno, as anotações e cautelas de praxe.
- 5) Decisão unânime.